

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 088/2015

PROTOCOLO: 1431901/2014

INTERESSADO: SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo licitatório referente a Tomada de Preço nº 002/2015 da Reforma e Ampliação das Estratégias Saúde Família, Sucuriçuquara, Fidelis e Galo I.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Normas Licitações e Contratos da Administração Pública)

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1431901, referente a Tomada de Preço nº 002/2015 da Reforma e Ampliação das Estratégias Saúde Família, subdivididas em três itens: Sucuriçuquara, Fidelis e Galo I.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, Encontro-se Memo. 180/2014/NEA/SESMA – Solicitando para iniciar o processo licitatório para reforma e ampliação das ESF'S

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Sucurijuquara, Fidells e Galo I, Termo de Referência nas fls. 72/130, Dotação Orçamentária fls. 132, Minuta do Edital e seus anexos fls. 134/175, devidamente aprovada, Parecer jurídico nº 080/2015-NSAJ/SESMA da Minuta do Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, o Acolher do parecer com a Autorização do Ordenador de Despesas para abertura do Processo licitatório fls.185, Edital com respectivos anexos fls.186/223, Publicação do Ato demonstrando a Designação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio fls.224, Publicação do Edital fls.225/230, Ata de Abertura e Resumo da Licitação fls.962/963 que as Empresas ACVG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; A J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; CONTRUTORA CANAA LTDA-EPP; CONSTRUTORA LICATA LTDA – ME; EP-2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; LUCIANNA SILVA MOREIRA EIRELI - EPP; PHAZ CONSTRUTORA LTDA – EPP; URBS CONSTRUTORA LTDA – ME e VALLENI & SOUZA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA – EPP, LEMES e LEMES CONSTRUTORA LTDA – ME, apresentaram as documentações, conforme docs. De fls 626/921 e as Propostas nos documentos de fls976/1889. No decorrer algumas Empresas foram inabilitadas pelos descumprimentos de item, O Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA/SESMA) realizou teste de exequibilidade da proposta vencedora e as empresas que apresentaram a melhor proposta conforme documento de fls. 1891/1892 (UFS SUCURIJUQUARA), FLS.1893, (UFS FIDELIS) e (UFS GALO I) dos autos. Diante disso, com base nos pareceres da Unidade Técnica (fls1891/1894) Exarado pelo Engenheiro Arnaldo A.K. Serruya, classificou as empresas CONSTRUTORA LICATA LTDA – ME (USF SUCURIJUQUARA) e LEMES e LEMES CONSTRUTORA LTDA – ME (UFS FIDELIS e GALO I) como as Licitantes vencedoras para realização do serviço de **Execução de Reforma e Ampliação das Estratégias Saúde de Família.**

Pregoeiro sugeriu a adjudicação e homologação do presente processo, nos termos do art.38, inciso VII da lei 8.666/93 as empresas, CONSTRUTORA LICATA LTDA – ME (USF SUCURIJUQUARA) e LEMES e LEMES CONSTRUTORA LTDA – ME (UFS FIDELIS e GALO I) nos seguintes termos:

CONSTRUTORA LICATA LTDA – ME CNPJ nº07. 713.488/0001-43	ITEM 01- Execução de reforma e Ampliação das Estratégias Saúde Família – SUCURIJUQUARA. Valor R\$ 150.677,45 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.
--	--

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

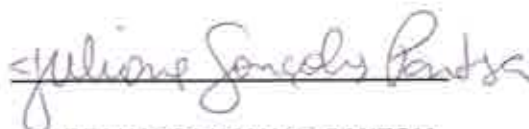
LEMES E LEMES CONS ...6151 TRUTORA LTDA – ME CNPJ: 18.990417/0001-04	Item 01- Execução de Reforma e Ampliação das Estratégias Saúde Família – FIDELS. Valor R\$ 119.023,80 (Cento e dezenove mil, vinte e três reais e oitenta centavos).
LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 18.990417/0001-04	Item 01- Execução de Reforma e Ampliação das Estratégias Saúde Família – GALO I. Valor R\$ 153.261,68 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Sugerimos que a administração solicite novamente antes da contratualização a comprovação de regularidade jurídica, fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e a Certidão Negativa Trabalhista da Empresa vencedora.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 14 de abril de 2015.



JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.